



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSERE O ITEM 5.6 NO ITEM 5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.6 Serão aceitos laudos com CID 10, ou seja, os que ainda não foram atualizados pela 11ª revisão da Classificação Internacional de Doenças (CID-11) da Organização Mundial da Saúde (OMS).

NO ITEM 1.10, ONDE SE LÊ:

1.10 O candidato poderá fazer uma (01) inscrição.

LEIA-SE

1.10 O candidato poderá fazer duas (02) inscrições em cargos distintos (ex. Professor e coordenador), devendo optar por apenas um (01) dos cargos. Não será permitido após a escolha a desistência do cargo assumido para assunção do outro.

NO ITEM 2.2, INCISOS I E II, ONDE SE LÊ:

I. Professor A - para atuar nas EMEF's e CEIM's; nas Escolas Unidocentes e Pluridocentes, Território Campesino e Território Quilombola; nas Escolas de Alternância; nas Escolas de Assentamento;

II. Professor A ou B - para atuar no Atendimento Educacional Especializado - na área de Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista - TEA, na área de Altas Habilidades/Superdotação, na área de Deficiência Visual, na área de Surdez (SRM e Itinerante); na área do Atendimento Domiciliar; na área de Auxiliar de Educação Especial; na área de Professor de libras/Instrutor de libras; Tradutor e intérprete de Libras;

LEIA-SE:

I. Professor A - para atuar nas EMEF's e CEIM's; nas Escolas Unidocentes e Pluridocentes, Território Campesino e Território Quilombola; nas Escolas de Alternância; nas Escolas de Assentamento; nas Escolas de Tempo Integral; na área de Auxiliar de Educação Especial;

II. Professor A ou B - para atuar no Atendimento Educacional Especializado - na área de Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista - TEA, na área de Altas Habilidades/Superdotação, na área de Deficiência Visual, na área de Surdez (SRM e Itinerante); na área do Atendimento Domiciliar; na área de Professor de libras/Instrutor de libras; Tradutor e intérprete de libras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NO ITEM 11.2, ONDE SE LÊ:

11.2 O Tempo de Serviço para efeito de pontuação será o definido da seguinte forma:

Pontos por Tempo de Serviço	Máximo de Pontos	Pontos por Tempo de Serviço
Tempo de Serviço no cargo pleiteado no Processo Seletivo a partir de 2014 (Máximo de 60 meses = 1.800 dias).	30 (trinta pontos)	1 (um) ponto a cada mês trabalhado

* Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados

LEIA-SE:

11.2 O Tempo de Serviço para efeito de pontuação será o definido da seguinte forma:

Pontos por Tempo de Serviço	Máximo de Pontos	Pontos por Tempo de Serviço
Tempo de Serviço no cargo pleiteado no Processo Seletivo a partir de 2014 (Máximo de 60 meses = 1.800 dias).	60 (sessenta) pontos	1 (um) ponto a cada mês trabalhado

* Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

NO ANEXO I – QUADRO DE CARGO HABILITADOS, CARGO PROFESSOR A E PROFESSOR A OU B PARA ATUAR COMO AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROF B ARTE, PROF B EDUCAÇÃO FÍSICA (OBRIGATÓRIO COMPROVAR REGISTRO DO CREFS), PROF B FILOSOFIA, PROF B INGLÊS, PROF B – PARA ATUAR NA ÁREA DE MUSICALIZAÇÃO, PEDAGOGO, PEDAGOGO – PARA ATUAR EM ITINERÂNCIA, PEDAGOGO - PARA ATUAR EM ESCOLAS DE ALTERNÂNCIA,

ONDE SE LÊ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS HABILITADOS
TODOS OS CARGOS ABAIXO LISTADOS SÃO PARA FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA.

CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	REGIÃO	REQUISITO
PROFESSOR A	Educação Infantil, 1º Ao 5º Ano Do Ensino Fundamental E EJA 1º Segmento (1º Ao 4º Período). Unidocentes E Pluridocentes – Multisseriadas Campesinas E Quilombolas (Educação Infantil E 1º Ao 5º Ano Do Ensino Fundamental E EJA 1º Segmento - 1º Ao 4º Período).	I, II, III, IVV	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais); OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; O Magistério das séries iniciais em Nível Superior. MULTISSERIADAS: CAMPESINAS E QUILOMBOLAS Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra; OU Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) E Curso de Educação do Campo OU Educação Escolar Quilombola, carga horária a partir de 60 horas; OU Normal Superior E Curso de Educação do Campo OU Educação Escolar Quilombola, carga horária a partir de 60 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Escola de Alternância e Escolas/ CEIMs de Assentamento (Educação Infantil e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e EJA 1º segmento - 1º ao 4º período).	II, III e VI	Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra; OU Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) E Curso de Educação do Campo, carga horária a partir de 60 horas; OU Normal Superior E Curso de Educação do Campo, carga horária a partir de 60 horas.
PROFESSOR A OU B para atuar como Auxiliar de Educação Especial	1º ao 5º ano, 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.	I,II,III,IV,V, VI	Licenciatura Plena Pedagogia E Curso de pós-graduação na área da Educação Inclusiva ou curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de Deficiência Mental/Intelectual e/ou TEA; OU Normal Superior amparado pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 E Curso de pós-graduação na área da Educação Inclusiva ou curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de Deficiência Mental/Intelectual e/ou TEA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROF B ARTE	Educação Infantil, 1º ao 5º ano Ensino Fundamental, 6º ao 9º ano Ensino Fundamental e EJA.	I,II,III,V	Licenciatura Curta em Educação Artística (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental); OU Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura Plena em Arte ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura em Teatro ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura em Dança ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
----------------------------------	--	------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROF B EDUCAÇÃO FÍSICA (OBRIGATÓRIO COMPROVAR REGISTRO DO CREFS)	Educação Infantil, 1º ao 5º ano e 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Treinamento Desportivo na modalidade Judô (REGIÃO I)	I, II,III,IV,V,V I	Licenciatura Plena em Educação Física. Treinamento desportivo na modalidade, judô, o candidato deverá apresentar a graduação mínima (faixa azul), sendo comprovada mediante a apresentação de certificado emitido por uma instituição devidamente registrada na CBJ E registro na plataforma Zempo.
PROF B FILOSOFIA	Educação Infantil e 1º ao 5º ano Ensino Fundamental.	I,II	Licenciatura Plena em Filosofia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
PROF B INGLÊS	1º ao 5º ano Ensino Fundamental e 6º ao 9º ano Ensino Fundamental e EJA	I, II,III,V	Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura Plena em Português/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura Curta em Letras/Inglês (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROF B – para atuar na área de MUSICALIZAÇÃO	Educação Infantil, 1º ao 5º ano Ensino Fundamental.	I,II,III,IV,V	Licenciatura Plena em Música OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
PEDAGOGO	CEIM(S) E EMEF(S)	I, II, III, V	Licenciatura Plena em Pedagogia; OU Licenciatura Plena em qualquer área da educação ou programa de formação pedagógica E pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/orientação educacional/administração escolar/gestão escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção Escolar.
PEDAGOGO – para atuar em itinerância	Educação Infantil e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Escolas Multisseriadas Campesinas e Quilombolas	II, III, IV, V, VI	Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra com Pós-graduação em gestão escolar; OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-graduação em gestão escolar E Curso de Educação Escolar Quilombola ou curso de Educação do Campo (carga horária a partir de 60 horas); OU Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento com pós-graduação em gestão escolar E Curso de Educação Escolar Quilombola OU curso de Educação do Campo (carga horária a partir de 60 horas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PEDAGOGO - para atuar em Escolas de ALTERNÂNCIA	Educação Infantil e 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Escolas de Alternância e Escolas de Assentamento	II, VI	Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra com Pós-graduação em gestão escolar; OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-graduação em gestão escolar E curso de Educação do Campo (carga horária a partir de 60 horas); OU Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento com pós-graduação em gestão escolar E curso de Educação do Campo (carga horária a partir de 60 horas).
--	---	---------------	--

LEIA-SE:

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS HABILITADOS

**TODOS OS CARGOS ABAIXO LISTADOS SÃO PARA FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA.**

CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	REGIÃO	REQUISITO
--------------	-------------------------	---------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR A	Educação Infantil, 1º Ao 5º Ano Do Ensino Fundamental E EJA 1º Segmento (1º Ao 4º Período). Escolas de Tempo Integral Unidocentes E Pluridocentes – Multisseriadas Campesinas E Quilombolas (Educação Infantil E 1º Ao 5º Ano Do Ensino Fundamental E EJA 1º Segmento - 1º Ao 4º Período).	I, II, III, IV	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais); OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; E Magistério das séries iniciais em Nível Superior. ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL: Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais); OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; E Magistério das séries iniciais em Nível Superior. E curso de Educação em Tempo Integral com carga horária a partir de 60 horas. MULTISSERIADAS: CAMPESINAS E QUILOMBOLAS Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra; OU Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) E Curso de Educação do Campo OU Educação Escolar Quilombola, carga horária a partir de 60 horas; OU Normal Superior E Curso de Educação do Campo OU Educação Escolar Quilombola, carga horária a partir de 60 horas.
--------------------	---	----------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Escola de Alternância e Escolas/ CEIMs de Assentamento (Educação Infantil e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e EJA 1º segmento - 1º ao 4º período).	II, III e VI	Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra; OU Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) E Curso de Educação do Campo, carga horária a partir de 60 horas; OU Normal Superior E Curso de Educação do Campo, carga horária a partir de 60 horas.
PROFESSOR A para atuar como Auxiliar de Educação Especial	1º ao 5º ano, 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.	I,II,III,IV,V, VI	Licenciatura Plena Pedagogia E Curso de pós-graduação na área da Educação Inclusiva ou curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de Deficiência Mental/Intelectual e/ou TEA; OU Normal Superior amparado pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 E Curso de pós-graduação na área da Educação Inclusiva ou curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de Deficiência Mental/Intelectual e/ou TEA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROF B ARTE	Educação Infantil, 1º ao 5º ano Ensino Fundamental, 6º ao 9º ano Ensino Fundamental e EJA. Unidade Escolar de Tempo Integral (EMEF)	I,II,III,V	Licenciatura Curta em Educação Artística (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental); OU Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura Plena em Arte ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura em Teatro ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura em Dança ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada. curso de Educação em Tempo Integral com carga horária a partir de 60 horas.
--------------------	--	------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROF B EDUCAÇÃO FÍSICA (OBRIGATÓRIO COMPROVAR REGISTRO DO CREFS)	Educação Infantil, 1º ao 5º ano e 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Escolas de Tempo Integral Treinamento Desportivo na modalidade Judô (REGIÃO I)	I, II,III,IV,V,V I	Licenciatura Plena em Educação Física. curso de Educação em Tempo Integral com carga horária a partir de 60 horas. Treinamento desportivo na modalidade, judô, o candidato deverá apresentar a graduação mínima (faixa azul), sendo comprovada mediante a apresentação de certificado emitido por uma instituição devidamente registrada na CBJ E registro na plataforma Zempo.
PROF B FILOSOFIA	Educação Infantil e 1º ao 5º ano Ensino Fundamental. Escolas de Tempo Integral	I,II	Licenciatura Plena em Filosofia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada. curso de Educação em Tempo Integral com carga horária a partir de 60 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROF B INGLÊS	1º ao 5º ano Ensino Fundamental e 6º ao 9º ano Ensino Fundamental e EJA Escolas de Tempo Integral	I, II, III, V	Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura Plena em Português/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura Curta em Letras/Inglês (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental). curso de Educação em Tempo Integral com carga horária a partir de 60 horas.
PROF B – para atuar na área de MUSICALIZAÇÃO	Educação Infantil, 1º ao 5º ano Ensino Fundamental. Escolas de Tempo Integral	I, II, III, IV, V	Licenciatura Plena em Música OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada. curso de Educação em Tempo Integral com carga horária a partir de 60 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PEDAGOGO	CEIM(S) E EMEF(S) Escolas de Tempo Integral	I, II, III, V	Licenciatura Plena em Pedagogia; OU Licenciatura Plena em qualquer área da educação ou programa de formação pedagógica E pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/orientação educacional/administração escolar/gestão escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção Escolar. curso de Educação em Tempo Integral com carga horária a partir de 60 horas.
-----------------	--	---------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PEDAGOGO – para atuar em itinerância	Educação Infantil e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Escolas Multisseriadas - Campesinas e Quilombolas	II, III, IV, V, VI	Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra com Pós-graduação em gestão escolar; OU Licenciatura Plena em Pedagogia OU Licenciatura Plena em qualquer área da educação ou programa de formação pedagógica E pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/orientação educacional/administração escolar/gestão escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção Escolar. E Curso de Educação Escolar Quilombola ou curso de Educação do Campo (carga horária a partir de 60 horas); OU Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento com pós-graduação em gestão escolar E Curso de Educação Escolar Quilombola OU curso de Educação do Campo (carga horária a partir de 60 horas).
---	--	-----------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PEDAGOGO - para atuar em Escolas de ALTERNÂNCIA	Educação Infantil e 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Escolas de Alternância e Escolas de Assentamento	II, VI	Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra com Pós-graduação em gestão escolar; OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-graduação em gestão escolar E curso de Educação do Campo (carga horária a partir de 60 horas); OU Licenciatura Plena em qualquer área da educação ou programa de formação pedagógica E pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/orientação educacional/administração escolar/gestão escolar ou Gestão Educativa ou Inspeção Escolar. OU Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento com pós-graduação em gestão escolar E curso de Educação do Campo (carga horária a partir de 60 horas).
--	---	---------------	---

NO ITEM 15. DA REMUNERAÇÃO, ONDE SE LÊ:

15. DA REMUNERAÇÃO

No ato da contratação o profissional, receberá seu vencimento segundo a tabela
abaixo:

CARGOS	REMUNERAÇÃO (CH - 25H)
Professor Regente de Classe, Professor A ou B para atuar nas salas de recursos (atendimento educacional especializado), Professor A ou B para atuar na área de Professor Auxiliar de Educação Especial, Professor A ou B para atuar na área de deficiência visual, Professor A ou B	NÃO HABILITADO - R\$ 2.403,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

para atuar na área de surdez, Professor A ou B para atuar na área atendimento domiciliar, Pedagogo, Professor A ou B para atuar na área de libras, Instrutor de libras, Tradutor e intérprete de libras (nível superior e médio).	PROFESSOR E PEDAGOGO P4 – R\$ 2.644,11
---	---

*O vencimento será proporcional a carga horária trabalhada nos termos do artigo 1.8

LEIA-SE:

15. DA REMUNERAÇÃO

No ato da contratação o profissional, receberá seu vencimento segundo a tabela abaixo:

CARGOS	REMUNERAÇÃO (CH - 25H)
Professor Regente de Classe, Professor A ou B para atuar nas salas de recursos (atendimento educacional especializado), Professor A para atuar na área de Professor Auxiliar de Educação Especial, Professor A ou B para atuar na área de deficiência visual, Professor A ou B para atuar na área de surdez, Professor A ou B para atuar na área atendimento domiciliar, Pedagogo, Professor A ou B para atuar na área de libras, Instrutor de libras, Tradutor e intérprete de libras (nível superior e médio).	NÃO HABILITADO - R\$ 2.403,73 PROFESSOR E PEDAGOGO P4 – R\$ 2.644,11

*O vencimento será proporcional a carga horária trabalhada nos termos do artigo 1.8

NO ANEXO V - QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PARA PROFISSIONAIS ATUAREM COM ALUNOS PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E NAS ESCOLAS MULTISSERIADAS, ECORM'S E ESCOLAS DE ASSENTAMENTO, ONDE SE LÊ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR A ou B	Auxiliar de Educação Especial	Atuará em sala de aula junto aos professores de ensino comum, garantindo a permanência na escola e apropriação de conhecimentos para alunos em situação de deficiência cujas condições de aprendizagem demandam intervenções pedagógicas mais específicas.
-----------------------------	-------------------------------------	--

LEIA-SE:

PROFESSOR A	Auxiliar de Educação Especial	Atuará em sala de aula junto aos professores de ensino comum, garantindo a permanência na escola e apropriação de conhecimentos para alunos em situação de deficiência cujas condições de aprendizagem demandam intervenções pedagógicas mais específicas.
------------------------	-------------------------------------	--

No ANEXO VII - CRONOGRAMA DE DATAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, onde se lê:

ANEXO VII - CRONOGRAMA DE DATAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO

EVENTO	DATAS
INSCRIÇÕES	22 à 24/01/2024
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO	26/01/2024
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	27 A 28/01/2024
RESULTADO PRELIMINAR	29/01/2024
RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR	30/01/2024
RESULTADO FINAL	31/01/2024
DISPONIBILIZAR O LINK	31/01/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convocação dos candidatos inscritos e classificados após os recursos, para escolha de vagas, via sala virtual, nos links disponibilizados no site da www.saomateus.es.gov.br	Conforme cronograma de escolha
---	--------------------------------

LEIA-SE:

ANEXO VII - CRONOGRAMA DE DATAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO

EVENTO	DATAS
INSCRIÇÕES	24 à 26/01/2024
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO	26/01/2024
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	27 A 28/01/2024
RESULTADO PRELIMINAR	29/01/2024
RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR	30/01/2024
RESULTADO FINAL	31/01/2024
DISPONIBILIZAR O LINK	31/01/2024
Convocação dos candidatos inscritos e classificados após os recursos, para escolha de vagas, via sala virtual, nos links disponibilizados no site da www.saomateus.es.gov.br	Conforme cronograma de escolha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NO ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, ONDE SE LÊ:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, inscrito no CPF/MF nº _____, e portador de Documento de Identidade nº _____, **Declaro** para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas na inscrição e os documentos que apresento para o Processo Seletivo simplificado Nº 001/2022, relacionados abaixo, são verdadeiros e autênticos.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como falsidade ideológica.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

São Mateus – ES, ____ de _____ de 2024.

Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEIA-SE:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, inscrito no CPF/MF nº _____, e portador de Documento de Identidade nº _____, **Declaro** para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas na inscrição e os documentos que apresento para o Processo Seletivo simplificado Nº 002/2024, relacionados abaixo, são verdadeiros e autênticos.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como falsidade ideológica.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

São Mateus – ES, ____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Candidato

SME